



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 116

A Câmara Municipal de Palmas , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - *A partir de 1º de janeiro de 1954, fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao titular da Delegacia de Polícia, bem como a pessoa que exercer o cargo de ESCRIVÃO Ad-Hoc,*

- A) Ao titular da Delegacia quando não remunerado por outras fontes, a importância de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) , mensalmente.*
- B) Ao titular da Delegacia quando em Comissão (Funcionários ou Militar) exerça o cargo de Delegado de Polícia a importância de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensalmente.*
- C) A pessoa que exercer a função Ad-Hoc de escrivão de Polícia a importância de Cr\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta cruzeiros), mensalmente.*

Artigo 2º - *Fica, outrossim, a partir de 1º de janeiro de 1954 o Poder Executivo autorizado a despender, até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender despesas da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública.*

Artigo 3º - *A s despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no Orçamento.*

Artigo 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 12 de novembro de 1953**

**Piratan Araújo
Presidente**

**Sady Marcondes Loureiro
Secretário**